

## **LEI Nº 793 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.**

Delimita Perímetro Urbano da Sede Municipal de São João do Polêsine.

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º O Perímetro Urbano da Sede Municipal de São João do Polêsine, fica estabelecido dentro das seguintes delimitações:

“- Partindo do ponto da intersecção dos eixos das Ruas “H” e Rua Roberto Binatto (vértice V1); e seguindo pelo eixo da Rua Roberto Binatto na direção leste-oeste, até o encontro com o eixo da Rua Pedro Tavares (vértice V2); daí seguindo pelo eixo da Rua Pedro Tavares na direção norte-sul, até encontrar o eixo da Rua João Rosso (vértice V3); daí seguindo pelo eixo da Rua João Rosso na direção oeste-leste, na extensão de 75,00m a partir do eixo da Rua Pedro Tavares (vértice V4); daí seguindo na direção norte-sul, perpendicular ao eixo da Rua João Rosso, na extensão de 60,00m num ponto interno da quadra Nº 30, Setor 03 (vértice V5); daí seguindo na direção leste-oeste, paralelo à Rua João Rosso, na extensão de 335,00m, até atingir um ponto interno da quadra Nº 01, Setor 02 (vértice V6); daí seguindo numa direção norte-sul paralelo a Avenida São João, até chegar a uma linha imaginária paralela ao eixo da RS-149 e distante 150,00m do seu eixo (vértice V7); daí seguindo nessa direção paralela ao eixo da RS-149 e sempre na distancia de 150,00m do seu eixo, numa direção norte-sul, até uma distância de de 1.830m do centro do Trevo da RS-149 e Av. São João (vértice V8); daí seguindo perpendicular ao eixo da RS-149 numa direção leste-oeste, na extensão de 300,00m (vértice V9); daí seguindo nessa direção paralela ao eixo da RS-149 e distante 150,00m do seu eixo, numa direção sul-norte, até um ponto dentro da quadra Nº 31, Setor 03, sendo que este ponto se encontra a uma distancia de 75,00m do eixo da Rua Zero (vértice V10); daí seguindo paralelo à Rua Zero e sempre na distancia de 75,00m do seu eixo, na direção leste-oeste, até encontrar um ponto

interno da quadra Nº 34 do Setor 03, numa distância de 50,00m da Rua Mateus Busanello (vértice V11); daí seguindo paralelo à Rua Mateus Busanello na direção sul-norte até encontrar a Rua João Marchiori (vértice V12); daí seguindo paralelo à Rua João Marchiori na direção leste-oeste, até encontrar a Avenida São Lucas (vértice V13); daí seguindo paralelo à Avenida São Lucas na direção norte-sul, até encontrar o limite do Loteamento da Nova Vila São Lucas (vértice V14); daí seguindo na direção oeste-leste seguindo o alinhamento do Loteamento da Nova Vila São Lucas (vértice V15); daí seguindo na direção norte-sul, seguindo o alinhamento do Loteamento da Nova Vila São Lucas (vértice V16); daí seguindo na direção leste-oeste seguindo o alinhamento do Loteamento da Nova Vila São Lucas (vértice V17); daí seguindo na direção sul-norte seguindo o alinhamento do Loteamento da Nova Vila São Lucas (vértice V18); daí seguindo na direção oeste-leste, seguindo o alinhamento do Loteamento da Nova Vila São Lucas (vértice V19); daí seguindo na direção oeste-leste, seguindo o alinhamento do Loteamento da Nova Vila São Lucas até encontrar a Avenida São Lucas (vértice V20); daí seguindo na direção sul-norte e paralelo a Avenida São Lucas até encontrar a Rua João Marchiori (vértice V21); daí seguindo paralelo à Rua João Marchiori na direção oeste-leste, até encontrar um ponto interno da quadra Nº21, Setor 03, distante 50,00m da Rua Mateus Busanello (vértice V22); daí seguindo sempre na distância de 50,00m do alinhamento da Rua Mateus Busanello, numa direção sul-norte, passando pelas quadras nº.21, 22, 23, até o eixo da Rua Elisa Sônego (vértice V23); daí seguindo o eixo da Rua Elisa Sônego na direção leste-oeste, numa extensão de 160,00m (vértice V24); daí seguindo paralelo à Rua Mateus Busanello numa direção sul-norte, numa extensão de 49,00m (vértice V25); daí seguindo paralelo à Rua Elisa Sônego numa direção oeste-leste, sempre na distância de 49,00m do eixo da mesma, numa extensão de 110,00m (vértice V26); daí seguindo paralelo à Rua Mateus Busanello numa direção sul-norte, até encontrar o eixo da Rua Guilherme Alberti (vértice V27); daí seguindo o eixo da Rua Guilherme Alberti numa direção oeste-leste, até uma distância de 75,00m da Rua Mateus Busanello (vértice V28); daí seguindo paralelo à Rua Mateus Busanello numa direção sul-norte, numa extensão de 96,15m (vértice V29); daí seguindo paralelo à Rua Guilherme Alberti na direção oeste-leste, até encontrar um ponto interno na quadra Nº 25, Setor 03, distante 50,00m da Rua Mateus Busanello (vértice V30); daí seguindo paralelo à Rua Mateus Busanello numa direção sul-norte, até encontrar o eixo da Rua José Felice (vértice V31); daí seguindo o eixo da Rua José Felice numa direção leste-oeste, numa extensão de 60,00m (vértice V32); daí seguindo paralelo à Rua Maximiliano Vizzotto numa direção sul-norte, até encontrar o eixo da rua Virgílio Pilecco

(vértice V33); daí seguindo o eixo da Rua José Pilecco numa direção oeste-leste, até um ponto distante 50,00m da Rua Mateus Busanello (vértice V34); daí seguindo paralelo à Rua Mateus Busanello numa direção sul-norte, até atingir o eixo da Rua José Milanesi (vértice V35); daí seguindo o eixo da Rua José Milanesi numa direção oeste-leste, até atingir um ponto no eixo da mesma que fica a 50,00m da Av. São João, na quadra 27, setor 02 (vértice V36); daí seguindo paralelo à Av. São João numa direção norte-sul, com a mesma distância de 50,00m da Av. São João, até atingir um ponto no interior da quadra 15, setor 02, distante 50,00m da Rua José Felice (vértice V37); daí seguindo paralelo à Rua José Felice numa direção oeste-leste, até atingir o eixo da Rua Augusto Arnutti (vértice V38); daí seguindo pelo eixo da Rua Augusto Arnutti, numa direção norte-sul, até atingir o eixo da Rua do Monumento (vértice V39); daí seguindo pelo eixo da Rua do Monumento numa direção oeste-leste, até atingir o eixo da Rua “H” (vértice V40); daí seguindo pelo eixo da Rua “H” numa direção norte-sul até atingir o ponto de partida, no encontro dos eixos das Ruas “H” e Rua Roberto Binatto (vértice V1).”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 716 de 27 de maio de 2013.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

**Valserina Maria Bulegon Gassen**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se

Em: 27/10/2016

**Alexandre Ceolin Somavilla**  
**Secretário Municipal de Administração**